

ANÁLISE DA ROTULAGEM DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA COMERCIALIZADA NO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, BAHIA

Catarine Nunes Batista da Silva*
Raiane Ricardo dos Anjos*
Ingrid Ribeiro Pereira Velame*
Noelma Miranda de Brito**

A água é o elemento que assegura vitalidade, tanto do próprio planeta como de todos os seres vivos. A água potável e de qualidade é uma necessidade fundamental a existência de todos e de qualquer forma de vida, no entanto a falta de cuidados no seu uso, a poluição, o desperdício e a comercialização indevida vem contribuindo para sua contaminação e escassez no Brasil e em todo mundo. Em busca de água de qualidade surgiu as águas minerais. Estas surgiram a princípio como objetivos medicinais. Em consequência, o seu consumo foi aumentando ao longo dos anos, através da busca da população por uma forma de vida mais saudável. Assim, o objetivo desta pesquisa foi identificar a adequação das informações contidas nos rótulos das garrafas de água mineral comercializadas no município de Cruz das Almas, Bahia. Para a avaliação dos rótulos foram adquiridas embalagens de água mineral potável de mesa, com conteúdo de 310 ml ou 500 ml, disponíveis em supermercados, padarias e quitandas no comércio varejista do município de Cruz das Almas, Bahia, durante o período de agosto a setembro de 2018. As análises dos rótulos foram com base em uma lista de verificação das conformidades de acordo com a legislação vigente: RDC nº 259/2002 e 274/2005, a Portaria nº 470/1999 e a Lei nº 10.674/2003. Os dados coletados foram tabulados utilizando o programa *Microsoft Office Excel* (2013) e mensurados através de percentagem. Foram avaliados 25 rótulos de água mineral de 5 marcas diferentes. Todas as marcas analisadas estavam em conformidade com a Portaria nº 470, que envolve desde a classificação da água até as características físico-químicas das águas minerais potáveis e de mesa. Constatou-se que 8% dos rótulos não apresentavam a “Razão social e o endereço completo do fabricante”, a “Nome da fonte e data de envasamento em destaque” e o “Nome do laboratório, número e data de análise da água” e em 4% não continham o “Tamanho das letras e números maiores que 1 mm na rotulagem obrigatória, exceto as indicações de conteúdos líquidos”, “Destaque para a advertência *Não contém glúten*” e “Prazo de validade declarado.” Percebe-se com este estudo que alguns itens preconizados pela legislação brasileira e que precisam ser corrigidos pelos fabricantes, com vistas à não causar nenhum dano à saúde do consumidor.

Palavras-chave: Rótulo. Água. Legislação.

* Estudantes do Curso Técnico em Nutrição e Dietética do Centro Territorial de Educação Profissional Recôncavo II Alberto Torres - CETEP. Email: calynunes@hotmail.com

** Doutora em Agronomia pela Universidade Federal da Paraíba, Professora da Faculdade Maria Milza - FAMAM. Email: britonoelma@yahoo.com.br